



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 469

30 DE JULHO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – AVARIA DO TREM PREFIXO US-134
PRÓXIMO À ESTAÇÃO DE CASCADURA, COM
DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA VIA FÉRREA
EM 04/09/2012 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO
RELEVANTE Nº 0145.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que
consta no processo regulatório nº. E-12/004.003/2013, por unanimidade de seus
Conselheiros votantes,**

DELIBERA:

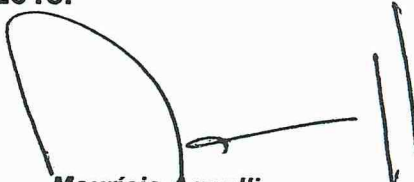
**Art. 1º - Reconhecer a inexistência de atos da Concessionária que dessem
causa à avaria do trem e à sua paralisação;**

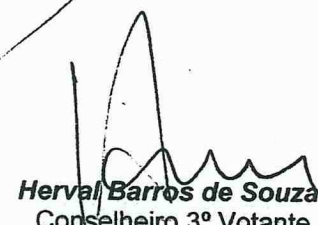
Art. 2º - Arquivar o feito, após o trânsito em julgado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.


Francisco José Reis
Conselheiro Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro Revisor


Herval Barros de Souza
Conselheiro 3º Votante


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

Art. 2º - Arquivar o feito, após seu trânsito em julgado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Revisor

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro 3º votante

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1538128. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br **OUVIDORIA 0800 285 97 96**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

***DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 468 DE 30 DE JULHO DE 2013**

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - OCORRÊNCIA NOTÁVEL - DESCARRILAMENTO DO TREM US-114 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA EM 07/11/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.437/2010, por MAIORIA dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à concessionária SUPERVIA a penalidade de multa, no valor de R\$ 27.926,10 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento anual do exercício anterior, com fundamento no § 4º da Cláusula Décima Nona do contrato de concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro 3º votante

(voto vencido)

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Presidente do Julgamento

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 07.08.2013.

Id: 1538225. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br **OUVIDORIA 0800 285 97 96**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 469 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DO TREM PREFIXO US-134 PROXIMO A ESTAÇÃO DE CASCADURA, COM DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA VIA FÉRREA EM 04/09/2012 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE Nº 0145.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.003/2013, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a inexistência de atos da Concessionária que dessem causa à avaria do trem e à sua paralisação;

Art. 2º - Arquivar o feito, após o trânsito em julgado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Relator

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Revisor

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro 3º votante

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1538203. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06.08.2013

PROC. Nº E-12/061/5052/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a favor da servidora INGREED SANDRA VALDA DE ANDRADE, matr. 24/003.299-5, relativo ao pagamento da diferença de triênios, conforme publicado no DOERJ de 20.02.2013, referente ao período entre de 17 de novembro a 31 de dezembro de 2012, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/1979.

PROC. Nº E-12/307539/2010 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 10.639,63 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), a favor do servidor LUIZ CLAUDIO SILVA UCHÔA, matr. 24/001.175-9, relativo ao pagamento da diferença dos vencimentos, triênios, férias e 13º salário, tendo em vista a alteração de classe funcional, nos termos da Lei nº 4.687/2005, conforme publicado no DOERJ de 12.08.2010, referente ao período entre de 24 de abril de 2008 a 31 de dezembro de 2010, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/1979.

PROC. Nº E-12/061/1701/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.284,45 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a favor da servidora ROBERTA ARAUJO FLORES RIBEIRO, matr. 24/003.944-6, relativo a triênios, referente ao período entre de 29 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2012, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/1979.

Id: 1538220. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24.07.2013
PÁGINA 02 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 22.07.2013

PROC. Nº E-12/061/2056/2013 ... PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO

Onde se lê: ...matr. 24/003.929-3...

Leia-se: ... matr. 24/003.629-3...

Id: 1538221. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01.07.2013
PÁGINA 01 - 3ª COLUNA

ATO DA DIRETORA GERAL
DE 25.06.2013

MANOEL BERNARDO ARAUJO

Onde se lê: ...Registro Nacional 0025860878...

Leia-se: ...Registro Nacional 00039894109...

Id: 1538222. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHO DO PREGOIEIRO
DE 06.08.2013

PROCESSO Nº E-15/001/116/2013 - ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2013, as empresas GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, LOTE 01 E ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, LOTE 02, perfazendo o total de R\$ 55.375,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 06.08.2013

PROCESSO Nº E-15/001/116/2013 - HOMOLOGO a adjudicação do objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2013, em favor das empresas GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS, LOTE 01 E ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, LOTE 02.

Id: 1537544

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 02.08.2013

PROC. Nº E-26/33079/2011 - Interessado: FABIO HENRIQUE PE-REIRA GUIMARÃES. VETO integralmente a decisão proferida na Ata de fl. 50 e traduzida no Acórdão nº 2.539/2013 do Conselho Pleno do CRASE/RJ de fl. 51, adotando como fundamento os argumentos exarados nos Pareceres de fls. 14 e 23 e no voto proferido às fls. 55/56 do presente administrativo.

PROC. Nº E-08/605172/2002 - Interessada: ELIZABETH CARDIM DE ANDRADE FERREIRA. VETO integralmente a decisão proferida na Ata de fls. 77/78 e traduzida no Acórdão nº 2.495/2012 do Conselho Pleno do CRASE/RJ de fl. 79, adotando como fundamento os argumentos exarados no Parecer de fl. 24 e nos votos proferidos às fls. 61/62 e 82/83 do presente administrativo.

Id: 1538031

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 07.08.2013

PROC. Nº E-01/004/2119/2013 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares do servidor **LEANDRO CARNEIRO FOSSÁ**, matrícula 963038-5, ID. Funcional 0004378025, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo prazo de 02(dois) anos, com fundamento na Lei nº 490/1981 e nas informações prestadas pela Coordenadoria de Administração de Pessoal.

PROC. Nº E-01/2897/2011 - AUTORIZO A PRORROGAÇÃO da licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, a contar de 17/08/2013, da servidora **SÔNIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 191932-3, ID. Funcional 19604386, Técnico de Planejamento, pelo prazo de 02(dois) anos, com fundamento na Lei nº 490/1981 e nas informações prestadas pela Coordenadoria de Administração de Pessoal.

Id: 1538041

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO
DE 07.08.2013

DESIGNA os servidores OLIVIA GOMES MACHADO, ID funcional 4214254-7, PEDRO OLIVEIRA REIS FLORES, ID funcional 5001813-2 e WASHINGTON DE SOUZA ID funcional 0000611861, para compor a Comissão de Avaliação das de Propostas Técnicas referente à Contratação de serviços de consultoria para Reestruturação dos Processos Hospitalares das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ, estabelecida através da SDP nº 05/2013.

Id: 1538073

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 06/08/2013

PROCESSO Nº E-12/595.372/2009 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do **DETRAN/RJ**, tudo conforme fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e Parecer desta Superintendência de Inquérito Administrativo, reservando a Administração Pública reabrir sua instrução, caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito ao órgão de origem objetivando conhecimento.

Id: 1537864

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 15/01/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **JOÃO PEDRO DIMAS D'AMATO** e **MARIANA DIMAS D'AMATO**, com validade a contar de 27/06/2012. Proc. nº E-01/301572/2012.

DE 10/04/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **MAJTA ANCORA DA LUZ**, com validade a contar de 27/09/2012. Proc. nº E-01/302183/2012.

DE 22/05/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA RIBEIRO** e **PATRICK SANTOS RIBEIRO**, com validade a contar de 22/08/2012. Proc. nº E-01/009/40/2013.

DE 12/06/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados:

RENATILDE DOS SANTOS SOARES, com validade a contar de 22/11/2008, tornando sem efeito o ato datado de 14/01/2009 publicado no D.O. de 30/01/2009. Proc. nº E-01/300041/2009.

NEUZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, com validade a contar de 29/10/2009. Proc. nº E-01/302649/2009.

DE 26/06/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **ALDO MOACIR CABRAL PIRES**, com validade a contar de 21/09/2012. Proc. nº E-01/020/23/2013.

DE 04/07/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **MARIA NILCEIA DOS SANTOS NEIVA**, com validade a contar de 08/04/2013. Proc. nº E-01/016/114/2013.

DE 11/07/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **MARIA DE LOURDES LINS FREITAS DA FONSECA**, com validade a contar de 14/01/2009. Proc. nº E-01/301597/2009.

DE 12/07/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **EDNA DOS SANTOS**, com validade a contar de 21/08/2012. Proc. nº E-01/302364/2012.

Id: 1538099. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 06/07/2013

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/727655/1992 - ANTENOR DOS SANTOS.

PROC. Nº E-01/713076/1994 - ROBERTO SARAIVA MAGHELLE.

DE 18/07/2013

PROC. Nº E-01/718254/1999 - LEONOR MARIA DOS SANTOS - AUTORIZO.

DE 22/07/2013

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/728015/1982 - LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS.

PROC. Nº E-01/733524/1987 - JORGE DE MORAES.

DE 24/07/2013

PROC. Nº E-01/711354/1994 - TERCIO LEMOS BARCELOS - AUTORIZO.

DE 25/07/2013

PROC. Nº E-01/706460/1998 - DERCINO QUEIROZ DE SA - AUTORIZO.

DE 29/07/2013

PROC. Nº E-01/706167/2003 - CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA GAMA - AUTORIZO.

DE 30/07/2013

PROC. Nº E-01/701476/2002 - ELIEZER STELLET DE AQUINO - AUTORIZO.

DE 01/08/2013

PROC. Nº E-01/718392/1997 - DAVID VAZ SALLEIRO - AUTORIZO.

Id: 1538098. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 09/07/2013

PROC. Nº E-01/701094/1996 - REGINALDO GOMES DA SILVA - DEFIRO o pedido de isenção de Imposto de Renda.

DE 10/07/2013

PROC. Nº E-01/714123/1986 - FRANCISCO NASCIMENTO FILHO - AUTORIZO.

DE 12/07/2013

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/724711/1989 - ADÃO BEZERRA DA SILVA.

PROC. Nº E-01/309338/2010 - DEJANIR SALIM.

PROC. Nº TJ/12331/1995 - ESTEVÃO SILVA E OUTROS.

PROC. Nº E-01/300436/2009 - SHEILA MARIA ALEXANDRE DO C. BASTO.

PROC. Nº E-01/310510/1973 - JOSÉ PINTO BARRETO - INDEFIRO.

DE 16/07/2013

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/716938/2001 - JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA.

PROC. Nº E-01/702411/2004 - JORGE PAULO DE ANDRADE.

DE 30/07/2013

PROC. Nº E-01/301628/2008 - SERGIO MANZANO - DEFIRO o pedido de isenção de Imposto de Renda.

PROC. Nº E-01/722359/1996 - SEBASTIÃO BARCELOS - AUTORIZO.

Id: 1538100. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Fazenda

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 06.08.2013

ATO DE APOSENTADORIA DE 16 DE JULHO DE 2013 - MAURILO GUIMARÃES DE MENDONÇA, Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/064/295/2003, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei.

ATO DE APOSENTADORIA DE 08 DE JULHO DE 2013 - SONIA MARIA DA SILVA CORRÊA, Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/140.097/2003, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei.

ATO DE APOSENTADORIA DE 08 DE JULHO DE 2013 - ELOISA DAVID FRANCISCO DA SILVA, Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/055/435/2013, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao Regime Especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelo arts. nºs. 4º e 9º da Lei nº 1.650/90, Decretos nºs. 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

Id: 1537832